



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.858, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**Atribui denominação de Parque
Municipal, homenageando o Senhor
Ricardo Sasseron.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Parque Municipal localizado na Av. Procópio Stela
passa a denominar-se “Parque Municipal Ricardo Sasseron”.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada
de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês de
setembro de 2018.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal